

# **LIVROS “INADEQUADOS” PARA ESTUDANTES DE RONDÔNIA: A REPERCUSSÃO DE UM “EQUÍVOCO” OFICIAL**

Fábio Mamoré Conde  
Evelyn Iris Leite Morales Conde

## **INTRODUÇÃO**

Trata-se da reflexão, de livre inspiração dos autores, acerca do memorando da Secretaria de Estado de Educação de Rondônia (SEDUC/RO), registrado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) sob o procedimento administrativo SEI 0029.051300/2020-91, de 6 de fevereiro de 2020, que solicita o recolhimento imediato de 43 títulos de obras literárias em escolas estaduais, sob a justificativa de que os livros poderiam causar constrangimento ou desconforto por “[...] conterem conteúdo inadequados às crianças e adolescentes” (SEDUC/RO, 2020).

Ao ser amplamente divulgado, o documento foi compreendido pelo Secretário de Educação como um “equivoco” (GOVERNO..., 2020). A referida SEDUC/RO integra a gestão do Coronel Marcos Rocha (2019-2022), governador eleito em Rondônia pelo Partido Social Liberal (PSL), que apresenta defesa do conservadorismo e do Estado limitado entre as prioridades de sua legenda (PSL, 2020). Nesse sentido, não seria observada como contraditória a ação do recolhimento de tais obras literárias, uma vez que em gestões conservadoras, a preocupação com a moralidade é justificada como direito social e cidadania, o que reaviva antigas formas de política, com base em uma construção elitista dos anos 1970 em favor dos valores morais da sociedade (HARVEY, 2012).

Para o Secretário, tratou-se de um “rascunho” elaborado por um “técnico” do órgão, e não concordava com o teor do documento, reiterando que os referidos livros não seriam recolhidos (DOCUMENTO..., 2020). Embora não concordando com a recolha dos livros, o gestor desqualificou o documento e não informou o motivo que resultou da decisão.

Estariam, então, garantidos os princípios do ensino que versam sobre a “[...] liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber [...] pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas [...] gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de

ensino” (BRASIL, 1996). Nesse caso, não houve qualquer consulta pública sobre a situação.

Entende-se que, na concepção da democracia participativa, “[...] os cidadãos sentem que, por ‘fazerem parte’ da nação, ‘têm parte’ real na sua condução e por isso ‘tomam parte’ – cada qual em seu ambiente – na construção de uma nova sociedade da qual ‘se sentem parte’” (BORDENAVE, 1994, p. 23). Revida-se, então, a participação nessa construção, com atenção, reflexão e discussão de quaisquer ações dos sujeitos inseridos no âmbito da educação local, sobretudo, a educação pública.

É improvável haver democracia em atos que não conjuguem os verbos dialogar, participar, conciliar. Vieira (2001, p. 14) argumenta que “[...] qualquer conceito de democracia, aliás há vários deles, importa em grau crescente de coletivização das decisões”. O que não se observou no ato discutido aqui.

Portanto, entende-se que quaisquer decisões políticas que envolvam a sociedade como um todo, especialmente no que tange aos direitos constitucionais, requerem a prática democrática, com participação e aval da sociedade em um Estado Democrático de Direito.

Com base em pesquisa documental, com análise do referido memorando e de informes oficiais de instituições a despeito do teor do documento, como União Nacional dos Estudantes (UNE), Academia Brasileira de Letras (ABL) e Ministério Público Federal (MPF), essa comunicação apresenta a repercussão do ato governamental, que, entre outros excertos, fora classificado como censura à cultura, além de confrontar aos princípios constitucionais e das diretrizes educacionais brasileiras

## **REPERCUSSÃO SOBRE OS 43 LIVROS “INADEQUADOS”**

Foram 43 títulos listados para recolhimento, entre eles, clássicos como Macunaíma (1928), de Mário de Andrade; Agosto (1990), de Rubem Fonseca e Memórias póstumas de Brás Cubas (1881), de Machado de Assis. Obras que apresentam conteúdo expressivo para discussões atuais, respectivamente, como a questão indígena, o desgaste político diante da crise de 1954 no governo de Getúlio Vargas e a reflexão sobre as classes sociais e a escravidão.

A UNE se manifestou contrária à ação e comparou o ato como uma “queima de livros subjetiva” e que estão atentos a este tipo de movimento. “Mesmo não sendo efetivada a recolhida dos 43 livros, foi uma tentativa de censura à cultura” (UNE, 2020).

A repercussão também envolveu a ABL, ao denominar a solicitação da Secretaria como ato de censura, complementando que foi um gesto “deplorável” e de desrespeito à Constituição Federal. “É um despautério imaginar, em pleno século XXI, a retomada de um índice de livros proibidos” (NOTA..., 2020).

Como resultado dessa repercussão, o referido memorando fora mantido em modo restrito no SEI, o que ocasionou questionamentos do MPF/RO à SEDUC-RO sobre a justificativa de seu sigilo (MPF..., 2020), especialmente, quanto à regra de publicidade dos atos do serviço público e à Lei de Acesso à Informação.

O “equivoco” (GOVERNO..., 2020) da publicação do documento ocorreu após o Governo de Rondônia, conforme informado ao MPF, solicitar uma investigação à SEDUC-RO para apurar denúncias sobre o conteúdo de alguns livros das bibliotecas de rede estadual. Tal investigação foi encerrada logo que tomaram conhecimento de que se tratava de obras clássicas da literatura (LIVROS..., 2020).

A Diretoria de Educação (DGE) justificou que “[...] os novos livros irão facilitar o acesso de muitos jovens que antes não tinham condições de comprá-los, na preparação para o Enem e vestibulares. É de se deixar evidente que o equivoco trouxe desconforto para Rondônia” (GOVERNO..., 2020).

## **ALGUMAS CONSIDERAÇÕES**

Sim, o “equivoco” causou desconforto. E, indaga-se: será que essa ação não se concretizaria, de fato, caso não houvesse repercussão contrária da sociedade civil? Afinal, a postura do partido desse Governo é a do conservadorismo. Amenizou-se, assim, a situação diante da opinião pública.

Mesmo com uma problematização estreita sobre o contexto (anti)democrático do “rascunho” literário rondoniense, essa comunicação impulsiona ainda mais à vigilância, ao ecoar, à luta e à ação na garantia dos direitos sociais que têm sido constantemente atacados nesses tempos difíceis. Avante!

## REFERÊNCIAS

BORDENAVE, J. D. **O que é participação**. 8 ed. São Paulo: Brasiliense, 1994. 95 p.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Congresso Nacional, 1996.

DOCUMENTO da Secretaria de Educação de RO manda recolher de escolas 'Macunaíma' e mais 42 livros; secretário diz ser 'rascunho'. **G1**, Porto Velho, 6 fev. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2020/02/06/documento-da-secretaria-de-educacao-de-ro-manda-recolher-de-escolas-macunaíma-e-mais-42-livros-secretario-diz-ser-rascunho.ghtml>. Acesso em: 14 fev. 2020.

GOVERNO inseriu mais livros nas escolas ao contrário de retirar obras literárias das mãos dos alunos. **Secretaria de Estado da Educação**, Porto Velho, 9 fev. 2020. Disponível em: <http://www.rondonia.ro.gov.br/governo-inseriu-mais-livros-nas-escolas-ao-contrario-de-retirar-obras-literarias-das-maos-dos-alunos/>. Acesso em: 14 fev. 2020.

HARVEY, D. **O neoliberalismo**: história e implicações. 3 ed. São Paulo: Edições Loyola, 2012. 256 p.

LIVROS citados em lista são clássicos da literatura e não há ordem de recolhimento, afirma Seduc. **Secretaria de Estado da Educação**, Porto Velho, 6 fev. 2020. Disponível em: <http://www.rondonia.ro.gov.br/livros-citados-em-lista-sao-classicos-da-literatura-e-nao-ha-ordem-de-recolhimento-afirma-seduc/>. Acesso em: 14 fev. 2020.

MPF investiga atuação do governo de Rondônia em suposto recolhimento de livros em escolas estaduais. **Ministério Público Federal** – Procuradoria da República em Rondônia, Porto Velho, 7 fev. 2020. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/ro/sala-de-imprensa/noticias-ro/mpf-investiga-atuacao-do-governo-de-rondonia-em-suposto-recolhimento-de-livros-de-escolas-estaduais>. Acesso em: 14 fev. 2020.

NOTA oficial. **Academia Brasileira de Letras**, Rio de Janeiro, 7 fev. 2020. Disponível em: <http://www.academia.org.br/noticias/nota-oficial-0>. Acesso em: 14 fev. 2020.

PARTIDO SOCIAL LIBERAL. **Em que acreditamos**. Disponível em: [https://psl.org.br/?page\\_id=27](https://psl.org.br/?page_id=27). Acesso em: 17 fev. 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA. **Memorando nº 4/2020/SEDUC-DGE**. Assunto: Recolhimento de Livro. Porto Velho, Rondônia, 6 fev. 2020. (Sistema Eletrônico de Informação).

UNIÃO NACIONAL ESTUDANTIL. **Twitter oficial da UNE**. Repúdio sobre ação da SEDUC-RO, 7 fev. 2020. Disponível em: <https://twitter.com/uneoficial/status/1225784086356221952>. Acesso em: 14 fev. 2020.

VIEIRA, E. A política e as bases do direito educacional. **Cadernos Cedes**, ano 21, n. 55, nov. 2001. 2001, p. 9-29.